

Boletim de Serviço

nº 1480, de 19 de janeiro de 2023

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

nº 1480, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA	4
RESOLUÇÃO	4
Resolução nº 839, de 18 de janeiro de 2023	4
Resolução nº 842, de 17 de janeiro de 2023	4
Resolução nº 843, de 18 de janeiro de 2023	5
VICE-PRESIDÊNCIA	6
ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
Portaria-SEI nº 03, de 18 de janeiro de 2023	6
Portaria-SEI nº 04, de 18 de janeiro de 2023	7
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	8
DESIGNAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 23 de 19 de janeiro de 2023.....	8
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
NOMEAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 279, de 18 de janeiro de 2023.....	12
PROCESSO SELETIVO: RESULTADO PRELIMINAR.....	12
Portaria-SEI nº 280, de 19 de janeiro de 2023	12
Portaria - SEI nº 281, de 19 de janeiro de 2023.....	13
APOSTILAMENTO.....	14
Portaria-SEI nº 2905, de 26 de dezembro de 2022	14
REPUBLICAÇÃO*	23
Portaria-SEI nº 2931, de 26 de dezembro de 2022	23
RETIFICAÇÃO.....	28
Retificações de 19 de janeiro de 2023	28

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO

Resolução nº 839, de 18 de janeiro de 2023

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições previstas no art. 55 do Estatuto Social vigente,

considerando documentação constante no processo nº 23477.013039/2021-29;

considerando as informações apresentadas pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, na 514ª Reunião da Diretoria Executiva; resolve:

Art. 1º Aprovar a norma operacional que regulamenta o procedimento de avaliação de amostras em procedimentos de compras no âmbito da Rede Ebserh, conforme documento anexo (27088773).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 514ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 16 de janeiro de 2023.

Oswaldo de Jesus Ferreira

[Acesse](#) a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH

Resolução nº 842, de 17 de janeiro de 2023

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições previstas no art. 55 do Estatuto Social vigente,

considerando documentação constante no processo nº 23477.019513/2022-15;

considerando as informações apresentadas pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, na 514ª Reunião da Diretoria Executiva; resolve:

Art. 1º Aprovar a norma operacional que dispõe sobre a padronização dos itens e pacotes de enxoval cirúrgico utilizados, de aplicação obrigatória nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, conforme documento anexo (27082927).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 514ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 16 de janeiro de 2023.

Oswaldo de Jesus Ferreira

[Acesse](#) a Norma Operacional - SEI nº 3/2023/DAI-EBSERH

Resolução nº 843, de 18 de janeiro de 2023

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições previstas no art. 55 do Estatuto Social vigente,

considerando documentação constante no processo nº 23477.018749/2022-26;

considerando as informações apresentadas pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, na 514ª Reunião da Diretoria Executiva; resolve:

Art. 1º Aprovar a norma operacional que dispõe sobre a padronização dos saneantes hospitalares para limpeza e desinfecção de superfícies, de aplicação obrigatória nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, conforme documento anexo (27082691).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 514ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 16 de janeiro de 2023.

Oswaldo de Jesus Ferreira

[Acesse](#) a Norma Operacional - SEI nº 2/2023/DAI-EBSERH

VICE-PRESIDÊNCIA

ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Portaria-SEI nº 03, de 18 de janeiro de 2023

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39 e 40 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 169, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 15 de junho de 2022;

Considerando a padronização da estrutura organizacional da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.011072/2019-08, aprovada pelo Conselho de Administração (6095190);

Considerando a alteração da estrutura organizacional da Administração Central e dos Hospitais da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.017961/2022-76, aprovada pelo Conselho de Administração (26608763);

Considerando o disposto no escopo do projeto estratégico 403 Estruturação de Complexos Hospitalares da Rede Ebserh que prevê a padronização da estrutura organizacional dos Complexos Hospitalares da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.010790/2022-54, aprovada pelo Conselho de Administração (23822914);

Considerando a autorização de novo quadro de funções gratificadas e cargos em comissão pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME), por meio do Ofício SEI nº 179863/2020/ME (10114640), Processo SEI nº 23477.009913/2020-42; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 23477.008734/2021-79, resolve autorizar:

Art. 1º A implementação das alterações na estrutura organizacional do Hospital Universitário Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (HUPES-UFBA), conforme anexo (27088804).

Art. 2º Os ajustes nos sistemas corporativos e apostilamentos de cargos em comissão e funções gratificadas relacionados deverão ser realizados pelas Diretorias afetas.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antonio César Alves Rocha

[Acesse](#) a Estrutura Organizacional do HUPES-UFBA atualizada

Portaria-SEI nº 04, de 18 de janeiro de 2023

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39 e 40 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 169, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 15 de junho de 2022;

Considerando a padronização da estrutura organizacional da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.011072/2019-08, aprovada pelo Conselho de Administração (6095190);

Considerando a alteração da estrutura organizacional da Administração Central e dos Hospitais da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.017961/2022-76, aprovada pelo Conselho de Administração (26608763);

Considerando o disposto no escopo do projeto estratégico 403 Estruturação de Complexos Hospitalares da Rede Ebserh que prevê a padronização da estrutura organizacional dos Complexos Hospitalares da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.010790/2022-54, aprovada pelo Conselho de Administração (23822914);

Considerando a autorização de novo quadro de funções gratificadas e cargos em comissão pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME), por meio do Ofício SEI nº 179863/2020/ME (10114640), Processo SEI nº 23477.009913/2020-42; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 23477.008737/2021-11, resolve autorizar:

Art. 1º A implementação das alterações na estrutura organizacional da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), conforme anexo ([27089066](#)).

Art. 2º Os ajustes nos sistemas corporativos e apostilamentos de cargos em comissão e funções gratificadas relacionados deverão ser realizados pelas Diretorias afetas.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antonio César Alves Rocha

[Acesse](#) a Estrutura Organizacional da MCO-UFBA atualizada

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 23 de 19 de janeiro de 2023

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 3/2022, formalizado com a Osm Consultoria e Sistemas Ltda, cujo objeto é a prestação de serviço tecnicamente qualificado de Suporte Técnico Negocial, Suporte Técnico de Infraestrutura Tecnológica, Desenvolvimento (manutenção evolutiva, adaptativa, perfectiva e de interface), Manutenções Legais, Consultoria e Treinamento, para a Solução Mentorh/Sigp, cuja propriedade intelectual pertence à empresa Osm Consultoria e Sistemas Ltda os seguintes colaboradores:

1. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Camila Barbosa Alves	315*****
Substituto	Paulo Jorge Leandro da Silva	109*****

2. Fiscal Técnicos de Treinamento do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Ieda Maria Alves Gouveia	202*****
Substituto	Luciana Muller Andrades	325*****

3. Fiscal Requisitante do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Arlete Maria Costa de Paula	074*****
Substituto	Rita de Cassia Bittencourt de Araujo Silva	200*****
Titular	Savana Karoline Farias Dantas	235*****
Substituto	André Luis Schmidt Bandeira	229*****
Titular	Paulo Jorge Leandro da Silva	109*****

Substituto	Wanderson Goncalves Elias	287****
Titular	Hosaias Alves dos Prazeres Silva	241****
Substituto	Marta Pinheiro Lima	213****
Titular	Maria de Fátima Rodrigues Lobato	162****
Substituto	Anthony Marco Oliveira Pereira	324****
Titular	Ana Paula Santos de Lima	298****
Substituto	Eliene Torquato Lopes	182****

4. Fiscal Técnico de Infraestrutura:

	Nome	SIAPE
Titular	Ramon Montalvão Alves	235****
Substituto	Gustavo Tibau do Espirito Santo Alves	227****

5. Fiscal Técnico de Sistemas:

	Nome	SIAPE
Titular	Wilson Miranda Clementino	221****
Substituto	Rodrigo de Souza Rezende	141****

6. Fiscal Administrativo:

	Nome	SIAPE
Titular	Rayani Carvalho Gonçalves	198****
Substituto	Bruno Monteiro Lobato	128****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 01/2019, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 01/2019, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante:

1. Fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
2. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação dos critérios de aceitação definidos em contrato, juntamente com o fiscal técnico da contratação;
3. Identificar eventuais não conformidades com os termos contratuais, juntamente com o fiscal técnico da contratação;
4. Confeção e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o gestor da contratação;
5. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do fiscal técnico da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 279, de 18 de janeiro de 2023

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Nomear KAIRON RAMON SABINO DE PAIVA, matrícula Siape nº 221****, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados, junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, da Superintendência, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

PROCESSO SELETIVO: RESULTADO PRELIMINAR

Portaria-SEI nº 280, de 19 de janeiro de 2023

Resultado Preliminar – 2ª fase – da Entrevista - Processo Seletivo para Ouvidor da MCO-UFBA (EDITAL – SEI 02/2022)

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª

Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Publicar a lista com resultado preliminar da 2ª Fase - Da entrevista, do processo seletivo para o cargo em comissão de Ouvidor da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia, conforme relação abaixo:

#	Nome	CPF	Pontuação
1ª - Classificada	Laura Souza Pinto	938.***.***-72	98
2ª - Classificada	Giselle Oliveira Mascarenhas	831.***.***-68	95
3ª - Classificada	Maralba Oliveira Santos Jordão	177.***.***-87	94
4ª - Classificada	Ana Cláudia Souza Santos	002.***.***-70	91
5ª - Classificada	Maria Virginia Pires Miranda	016.***.***-24	90
6º - Classificado	Maicon Lucio Dos Santos Fiaes	840.***.***-53	80

Art. 2º O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar dos critérios da Ebserh poderá fazê-lo do dia 20 até 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º O recurso deverá ser realizado via SEI e encaminhado para a Ouvidoria-Geral (OUV/PRES), não sendo aceito recurso via e-mail ou outro meio senão o indicado e fora do prazo estabelecido.

Art. 4º O resultado definitivo do processo seletivo será publicado na data provável de 24 de janeiro de 2023.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria - SEI nº 281, de 19 de janeiro de 2023

Resultado Preliminar – 2ª fase – Entrevista - Processo Seletivo para Ouvidor do HU-UFS (EDITAL – SEI 01/2022)

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Publicar a lista com resultado preliminar da 2ª Fase - Entrevista, do processo seletivo para o cargo em comissão de Ouvidor do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, conforme relação abaixo:

#	Nome	CPF	Pontuação
1º - Classificada	Fabio Nunes Santos Farias	021.***.***-20	100
2º - Classificado	Luis Fernando De Queiroz Lourenco	020.***.***-05	99
2ª - Classificada	Silvana Alves Menezes	653.***.***-15	99
4º - Classificado	Laura Souza Pinto	938.***.***-72	98

Art. 2º O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar dos critérios da Ebserh poderá fazê-lo do dia 20 até 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º O recurso deverá ser realizado via SEI e encaminhado para a Ouvidoria-Geral (OUV/PRES), não sendo aceito recurso via e-mail ou outro meio senão o indicado e fora do prazo estabelecido.

Art. 4º O resultado definitivo do processo seletivo será publicado na data provável de 24 de janeiro de 2023.

Rodrigo Augusto Barbosa

APOSTILAMENTO

Portaria-SEI nº 2905, de 26 de dezembro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Apostilar os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, sob nova Estrutura Organizacional do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da rede Ebserh, conforme anexo I desta Portaria-SEI.

Art. 2º Determinar que a Coordenadoria de Administração de Pessoal realize os ajustes sistêmicos necessários a partir da data da publicação do apostilamento.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Augusto Barbosa

Anexo I da Portaria nº 2905

Nomeações com mudança de Função/Cargo

DE (Funções)	DE (Ocupantes)	PARA (Funções)	PARA (Ocupantes)
Auditor	Carlos Alexandre Batista da Fe	Auditor	Carlos Alexandre Batista da Fe
Ouvidor	Adriana Fernanda dos Santos Pereira	Ouvidor	Adriana Fernanda dos Santos Pereira
Superintendente	Stenio Gomes da Silveira	Superintendente	Stenio Gomes da Silveira
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	Carlos Alexandre de Souza Medeiros	Chefe do Setor de Gestão da Qualidade	Carlos Alexandre de Souza Medeiros
Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais	Manuela Pinto Tiburcio	Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente	Manuela Pinto Tiburcio
Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde	Fernanda Elizabeth Matos de Queiroz Batista Fernandes	Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde	Fernanda Elizabeth Matos de Queiroz Batista Fernandes
-	-	Chefe do Setor de Governança e Estratégia	PROCESSO SELETIVO
Chefe da Unidade de Planejamento	Rafael Wagner Alves de Amorim	Chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos	DANIEL FONSECA DO NASCIMENTO

Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação	Eduardo Rodrigo da Silva Marques	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Eduardo Rodrigo da Silva Marques
-	-	Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados	PROCESSO SELETIVO
-	-	Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	PROCESSO SELETIVO
Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	-	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	PROCESSO SELETIVO
Chefe da Unidade de Regulação Assistencial	Patricia Suerda de Oliveira Maciel	Chefe da Unidade de Regulação Assistencial	Patricia Suerda de Oliveira Maciel
Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação	Claudia Gomes de Macedo	Chefe da Unidade de Contratualização	Claudia Gomes de Macedo
Chefe da Unidade de Processamento da Informação Assistencial	Maria da Conceição Nascimento da Silva	Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial	Maria da Conceição Nascimento da Silva
-	-	Chefe da Unidade de Comunicação Social	-
Gerente de Atenção à Saúde	Elio Jose Silveira da Silva Barreto	Gerente de Atenção à Saúde	Elio Jose Silveira da Silva Barreto
Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Antonio Jose Freire de Souza	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Antonio Jose Freire de Souza

Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	Valdjane Saldanha	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	Valdjane Saldanha
Chefe da Unidade de Farmácia Clínica	Cynthia Hatsue Kitayama Cabral	Chefe da Unidade de Farmácia Clínica	Cynthia Hatsue Kitayama Cabral
Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica	Arthur Silva Bezerra	Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica	Arthur Silva Bezerra
Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico	Francisco de Cassio de Oliveira Mendes	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico	Francisco de Cassio de Oliveira Mendes
Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Nilson Antunes dos Santos	Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Nilson Antunes dos Santos
Chefe da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica	Daniel Fonseca do Nascimento	Chefe da Unidade de Anatomia Patológica	-
Chefe da Unidade de Hemodinâmica	Clara Gurgelde Souza Azevedo Costa	Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados	Clara Gurgel de Souza Azevedo Costa
Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos	-	Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem	PROCESSO SELETIVO
Chefe do Setor de Apoio Terapêutico	Aldemar de Sa Leitao Neto	Setor de Apoio Terapêutico	Aldemar de Sa Leitao Neto
Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos	Eliane Pereira da Silva	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto	Eliane Pereira da Silva
-	-	Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material	PROCESSO SELETIVO

Chefe da Unidade Transfusional	Rodolfo Daniel de Almeida Soares	Chefe da Unidade de Hemoterapia	Rodolfo Daniel de Almeida Soares
Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	Raphael Nepomuceno Galvao Santos	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	Raphael Nepomuceno Galvao Santos
-	-	Chefe da Unidade Multiprofissional	PROCESSO SELETIVO
Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	Jussara Melo de Cerqueira Maia	Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente	Jussara Melo de Cerqueira Maia
Chefe da Unidade do Sistema Neuromuscular	Marcelo Marinho de Figueiredo	Chefe da Unidade de Sistema Nervoso	Marcelo Marinho de Figueiredo
Chefe da Unidade Cardiovascular	Lorena de Medeiros Marques Rocha	Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular	Lorena de Medeiros Marques Rocha
Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço	Paulo de Souza Segundo	Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço	Paulo de Souza Segundo
Chefe da Unidade do Sistema Digestivo	Ana Valéria Coutinho da Câmara Rocha	Chefe da Unidade do Sistema Digestivo	Ana Valéria Coutinho da Câmara Rocha
Chefe da Unidade de Cirurgia Geral	Igor Marreiros Pereira Pinto	Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica	Igor Marreiros Pereira Pinto
Chefe da Unidade de Clínica Médica	Angela Goncalves Costa	Chefe da Unidade de Clínica Médica	Angela Goncalves Costa
Chefe da Unidade de Transplante	Jose Hipolito Dantas Junior	Chefe da Unidade de Transplantes	Jose Hipolito Dantas Junior
Chefe da Unidade do Sistema Urinário	Raissa de Medeiros Marques	Chefe da Unidade do Sistema Urinário	Raissa de Medeiros Marques
Chefe da Unidade de Atenção Psicossocial	Walter Barbalho Soares	Chefe da Unidade de Saúde Mental	Walter Barbalho Soares

Chefe da Unidade de Hematologia/Oncologia	Leonardo Silveira da Silva Barreto	Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia	Leonardo Silveira da Silva Barreto
Chefe da Unidade do Sistema Respiratório	Servulo Azevedo Dias Júnior	Unidade do Sistema Respiratório	Servulo Azevedo Dias Júnior
Chefe da Divisão Médica	Eudes Paiva de Godoy	Chefe da Divisão Médica	Eudes Paiva de Godoy
Chefe da Divisão de Enfermagem	Tatiana Maria Nobrega Elias	Chefe da Divisão de Enfermagem	Tatiana Maria Nobrega Elias
Gerente Administrativo	Mauro Hiroshi Horie	Gerente Administrativo	Mauro Hiroshi Horie
Chefe da Divisão Administrativa Financeira	Amanda Rodrigues Camacho	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Amanda Rodrigues Camacho
Chefe da Chefe do Setor de Administração	Myrna Albuquerque Fonseca	Chefe da Chefe do Setor de Administração	Myrna Albuquerque Fonseca
-	-	Chefe da Unidade de Compras e Licitações	PROCESSO SELETIVO
Chefe da Unidade de Patrimônio	Jose Ronaldo Oliveira Lima	Chefe da Unidade de Patrimônio	Jose Ronaldo Oliveira Lima
Chefe da Unidade de Contratos	Flaviany Alves Campos de Oliveira Neco Rodrigues	Chefe da Unidade de Contratos	Flaviany Alves Campos de Oliveira Neco Rodrigues
Chefe da Unidade de Apoio Operacional	Felipe Eduardo Faria de Souza	Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Felipe Eduardo Faria de Souza
Chefe do Setor de Orçamento e Finanças	Rossana Cavalcanti Dantas	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Rossana Cavalcanti Dantas

Chefe da Unidade de Programação Orçamentária e Financeira	Maria Darc Da Silva	Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária	PROCESSO SELETIVO
-	-	Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira	PROCESSO SELETIVO
Chefe do Setor de Contabilidade	Euclides Pereira Flores Junior	Chefe do Setor de Contabilidade	Euclides Pereira Flores Junior
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Davidson Rogerio de Medeiros Florentino	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Davidson Rogerio de Medeiros Florentino
Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Rafael Cavalcanti Contreras	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Rafael Cavalcanti Contreras
Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Josimar Corcino	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Josimar Corcino
Chefe do Setor de Suprimentos	Adolfo Rebouças Soares	Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Adolfo Rebouças Soares
-	-	Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	PROCESSO SELETIVO
Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico	Carlos Leonardo Maciel de Araujo	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Carlos Leonardo Maciel de Araujo
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Mabel de Araujo Figueiredo Dantas	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Mabel de Araujo Figueiredo Dantas
-	-	Chefe da Unidade de Serviços Gerais	PROCESSO SELETIVO

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Joao Alves de Souza	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Joao Alves de Souza
Chefe da Unidade de Administração de Pessoal	Nathalia Cardoso Amorim Salvino de Almeida	Chefe da Unidade de Administração de Pessoal	Nathalia Cardoso Amorim Salvino de Almeida
Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas	Carla Picanco Pereira Facanha	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Carla Picanco Pereira Facanha
Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	-	Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	PROCESSO SELETIVO
Gerente de Ensino e Pesquisa	Carlos Alberto Almeida de Araújo	Gerente de Ensino e Pesquisa	Carlos Alberto Almeida de Araújo
Chefe da Unidade de Websaúde	Wagner Tomaz dos Santos Barros	Chefe da Unidade de e-Saúde	Wagner Tomaz dos Santos Barros
Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Deborah Dinorah de Sa Mororo	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Deborah Dinorah de Sa Mororo
Chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Graduação e Ensino	Elaine Lira Medeiros	Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão	Elaine Lira Medeiros
Chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Pós-graduação	Ricardo Luiz de Medeiros Lima	Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação	Ricardo Luiz de Medeiros Lima
Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica	Jane Francinete Dantas	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Jane Francinete Dantas

-	-	Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa	PROCESSO SELETIVO
-	-	Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde	PROCESSO SELETIVO
Chefe da Unidade de Apoio Corporativo	-	-	-
Chefe da Unidade de Cirurgia/RPA	Thayse Minosa Dos Santos Silva	-	-
Chefe da Unidade de Compras	Monica Cabral Do Monte	-	-
Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos	Antonio Augusto De Alencar Fernandes	-	-
Chefe da Unidade de Contabilidade Fiscal	Jorge Bitu Coutinho Neto	-	-
Chefe da Unidade de Licitação	Kenia Sayonara Freire De Paiva	-	-
Chefe da Unidade de Liquidação da Despesa	Denia Barros Penha	-	-
Chefe da Unidade de Nutrição Clínica	Sílvia Fernanda Tavares De Oliveira	-	-
Chefe da Unidade de Pagamento da Despesa	Olivia Magalhaes Machado De Oliveira	-	-
Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Wilames Ramalho De Lucena	-	-
Chefe da Unidade de Reabilitação	Ivania Cleide Cavalcanti Da Silveira	-	-

REPÚBLICAÇÃO*

* Portaria republicada por conter incorreção na original, publicado na Boletim de Serviço nº 1462, de 26/12/2022

Portaria-SEI nº 2931, de 26 de dezembro de 2022

O Diretor De Gestão De Pessoas Da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições institucionais previstas no art. 62 do Regimento Interno da Administração Central da Ebserh, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 16 do Regimento Interno da Administração Central, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Editar a presente portaria com o objetivo de regulamentar a atividade instrutória interna no âmbito da Rede Ebserh.

Art. 2º As ações de capacitação executadas na forma de instrutória interna deverão respeitar o disposto na norma que regulamenta as ações de capacitação, no que couber.

Art. 3º Considera-se instrutória interna a atuação de colaborador, especialista na temática da ação de capacitação, nos seguintes papéis:

I - Instrutor: professor de cursos realizados na modalidade presencial ou online síncrono;

II- Tutor: mediador do processo de ensino-aprendizagem na modalidade assíncrona;

III - Desenhista instrucional: profissional que planeja, desenvolve e aplica as técnicas, materiais e produtos educacionais multimídia para eventos presenciais ou à distância;

IV - Conteudista: profissional que elabora conteúdo e objetos de aprendizagem em linguagem adequada a ambientes virtuais, inclusive com produção de videoaulas;

V – Revisor de material didático: profissional que revisa a escrita, de acordo com as regras da Língua Portuguesa, e/ou o conteúdo, uma vez expirado o período obrigatório de revisão previsto no inciso VIII do artigo 11.

VI- Curador de Trilha de Aprendizagem: profissional responsável pela validação e atualização do conteúdo da trilha, inclusive seu alinhamento com a cultura e estratégia organizacional.

VII- Coordenador: responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e apoio aos participantes e instrutores durante a realização dos cursos e eventos.

VIII - Assistente: profissional que apoia o Coordenador, limitado a 1 assistente a cada 30 horas de capacitação ou evento.

§ 1º Cada curso ou evento poderá ter no máximo 1 coordenador.

§ 2º A instrutoria interna gerará certificado de atuação, com a respectiva carga horária, de acordo com os critérios definidos nesta Portaria.

§ 3º O colaborador que estiver em fruição de licença, férias ou afastamentos legais não poderá exercer a atividade de instrutoria interna.

§ 4º Caso seja necessário o deslocamento do instrutor, serão devidos diárias e passagens com ônus para a Administração Central ou filial demandante.

CAPÍTULO II

DO BANCO DE INSTRUTORES

Art.4º Os instrutores internos deverão ser selecionados por meio de edital e comporão o banco de instrutores da Rede Ebserh.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade disposta no caput passa a vigorar 6 (seis) meses após a publicação da presente Portaria.

Art.5º O edital para seleção de colaboradores para atuarem como instrutor interno na rede Ebserh deverá exigir no mínimo os seguintes critérios de habilitação:

I- nível superior ou especialização na área de conhecimento e/ou segmento que deseja atuar ou Experiência profissional de no mínimo 12 meses em atividade correlata e/ou experiência profissional de no mínimo 24 meses, em atividade relacionada à área de conhecimento e/ou ao segmento em que deseja atuar;

II- aprovação em curso de formação pedagógica oferecido pela EBSEH ou realizado em outra instituição, com carga horária mínima de 40 horas e validade mínima de 5 anos e/ou comprovação de atuação no papel em que for atuar, de acordo com o art. 3º.

III- em caso de já ter sido instrutor em capacitações na mesma temática que deseja atuar, deverá ter obtido nota mínima de 7,5 no quesito atuação do instrutor na avaliação de reação;

IV- aprovação em curso de desenho instrucional ou comprovação de atuação como desenhista instrucional, para atuação na atividade descrita no inciso III do artigo 3º.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO E CONTEÚDOS

Art.6º Os materiais de apoio e conteúdo para capacitações deverão conter:

I- plano de trabalho;

II- declaração de ineditismo e autenticidade dos materiais produzidos, quando for o caso;

III- Termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem e voz, quando for o caso;

IV- todas as referências bibliográficas, de acordo com as normas da ABNT;

V- formato digital editável, quando for o caso.

§ 1º As avaliações de aprendizagem devem conter pelo menos 5 questões, no caso de haver previsão no projeto de instrutoria, com o respectivo gabarito fundamentado.

§ 2º Além do disposto nos incisos I a V do caput, para os cursos à distância, cada aula poderá ter o número necessário de vídeos e áudios, respeitando o limite máximo de 10 minutos por arquivo.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a V, o material de apoio para cursos presenciais deverá:

a) Conter informações repassadas durante a ação de capacitação;

b) Ser entregue com antecedência mínima de 3 dias úteis antes da realização da capacitação.

CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º. Para fins de definição da carga horária deverão ser respeitados os seguintes critérios:

I - em ações de capacitação presenciais: considera-se hora-aula sessenta minutos de instrutoria, sendo a carga horária do certificado idêntica à da capacitação.

II - em ações de capacitação à distância, a carga horária será calculada pela área de gestão de pessoas, considerando:

a) 10 minutos por lauda que contenha no mínimo 1.250 caracteres;

b) 10 minutos por lauda com infográfico que contenha no mínimo 625 caracteres;

c) 2 minutos por slide;

d) O triplo do tempo de execução de vídeo ou áudio;

e) 3 minutos para cada questão discursiva; e

f) 2 minutos para cada questão objetiva.

§ 1º Para o cálculo do tempo das atividades de preparação de material didático e/ou correção de avaliação das ações de capacitação presenciais será acrescido até 50% da carga horária do curso, distribuídas entre os instrutores responsáveis.

§ 2º Para o cálculo do tempo das atividades de planejamento e desenvolvimento das ações de capacitação à distância será acrescido 50% da carga horária do curso, distribuídas entre os responsáveis pela elaboração.

§ 3º Para o cálculo do tempo das atividades de coordenação será acrescido:

a) 20% da carga horária da ação de capacitação ou evento com até 30 horas;

b) 30% da carga horária da ação de capacitação ou evento acima 30 horas.

§ 4º Para o cálculo do tempo das atividades de assistência será acrescido:

a) 10% da carga horária da ação de capacitação ou evento com até 30 horas;

b) 15% da carga horária da ação de capacitação ou evento acima 30 horas.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art.8º Compete ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SECAD:

I - publicar, no mínimo anualmente, edital de seleção para composição do banco de instrutores da rede Ebserh;

II - criar e manter atualizado o banco de instrutores internos;

III - monitorar e acompanhar a instrutoria interna em toda a rede;

IV - exercer as atribuições dispostas no art. 9º no caso de instrutorias demandadas no âmbito da Administração Central.

Art.9º Compete às áreas de gestão de pessoas:

I- identificar necessidade de capacitação a serem feitas por instrutoria interna e contemplá-las no Plano de Desenvolvimento de Competências-PDC;

II- analisar o projeto básico das instrutorias internas, contempladas no PDC, no prazo máximo de 15 dias, observando a pertinência entre objetivo e ensino, metodologia, aspectos da avaliação de aprendizagem, dentre outros aspectos que entenda pertinentes;

III- identificar, via banco de instrutores, colaborador apto para a instrutoria interna e convidá-lo formalmente para atuar;

IV- não havendo confirmação no prazo estipulado no inciso I do art. 11, a área de gestão de pessoas convidará o próximo colocado;

V- Analisar e propor alterações, quando for o caso, no Plano de Ensino;

VI- demandar a devida divulgação da capacitação; e

VII- providenciar o espaço adequado para realização da capacitação, quando for o caso.

Art.10. Compete à área demandante:

I- revisar, quando for o caso, o material didático da capacitação;

II- encaminhar a lista de presença e demais documentos comprobatórios da realização da capacitação à área de gestão de pessoas;

III- fornecer subsídios para a elaboração do Banco de Instrutores;

IV- elaborar o projeto básico, quando demandado pela área de gestão de pessoas.

Art. 11. Compete ao colaborador selecionado para atuar como instrutor interno:

I- responder o convite formal, disposto no inciso III do art. 9º, no prazo de até 7 dias corridos;

II- assinar o Termo de Ciência de Instrutor Interno, constante no Anexo I;

III- providenciar, junto à chefia imediata, autorização para a execução da instrutoria;

IV- elaborar o Plano de Ensino, em até 15 dias do aceite formal para ministrar a atividade, nos moldes definidos pelo SECAD;

V- elaborar material didático de suporte, quando previsto no projeto básico;

VI- responder, no máximo em 72 horas, as dúvidas postadas no fórum, nos casos de tutoria;

VII- cumprir o cronograma da ação de capacitação, definido no projeto básico elaborado pela área de mandante;

VIII- revisar o material desenvolvido pelo período de 2 (dois) anos, sem direito a emissão de novo certificado, no caso de produção de videoaulas ou elaboração de material didático.

§ 1º A área de gestão de pessoas poderá propor alterações no Plano de Ensino para melhor adequação da capacitação às necessidades detectadas.

§ 2º O instrutor interno que descumprir as competências dispostas nos incisos IV a VII, poderá ser impedido de desempenhar atividades de instrutoria pelo prazo de 1 (um) ano, salvo em caso de justificativa aceita pela área de gestão de pessoas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A atuação do colaborador nas atividades constantes dos incisos I e II do art. 3º impedem que ele seja participante do mesmo módulo da ação de capacitação.

Art.13. Os cursos à distância desenvolvidos ou adquiridos pela Ebserh poderão ser compartilhados com outros órgãos públicos, mediante prévia autorização do Diretor de Gestão de Pessoas e desde que sejam resguardados os créditos da produção do curso e da autoria do material didático.

§ 1º O órgão solicitante poderá realizar adaptações textuais, técnicas e pedagógicas, no intuito de adequar o curso à sua realidade, desde que sejam mantidas as características de design, os conteúdos originais e as referências aos autores e à Ebserh.

§ 2º O acompanhamento da tutoria e o suporte técnico para utilização do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem é de responsabilidade do órgão solicitante.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Gestão de Pessoas.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

[Acesse](#) o Anexo da Portaria-SEI nº 2.931/2022

RETIFICAÇÃO

Retificações de 19 de janeiro de 2023

Na Portaria-SEI nº 124, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº nº 1472, de 09 de janeiro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.”.

Na Portaria - SEI nº 199, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº 1476, de 13 de janeiro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2022.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.”.

Na Portaria - SEI nº 202, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº 1476, de 13 de janeiro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2022.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.”.

Na Portaria - SEI nº 205, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº 1476, de 13 de janeiro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2022.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.”.

Na Portaria - SEI nº 208, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº 1476, de 13 de janeiro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2022.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.”.

Na Portaria - SEI nº 209, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº 1476, de 13 de janeiro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2022.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.”.

Na Portaria - SEI nº 211, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº 1476, de 13 de janeiro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2022.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2023.”.

Na Portaria-SEI nº 2931, de 24 de dezembro de 2022, publicada no Boletim nº 1462, de 26 de dezembro de 2022, onde se lê:

“Art. 3º (...)

I. Instrutor: professor de cursos realizados na modalidade presencial ou online síncrono;

Leia-se:

Art. 3º (...)

I. Instrutor: professor de ações de capacitação realizadas na modalidade presencial ou online síncrono;”

Onde se lê:

“Art. 7º. (...)

I. em ações de capacitação presenciais: (...)

II. em ações de capacitação à distância, a carga horária será calculada pela área de gestão de pessoas, considerando:”

leia-se:

“Art. 7º. (...)

I. em ações de capacitação presenciais e à distância síncronas: (...)

II. em ações de capacitação à distância assíncronas, a carga horária será calculada pela área de gestão de pessoas, considerando: (...).”